

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI 023/97 DE 16 DE ABRIL DE 1997

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO E DA FAZENDA.

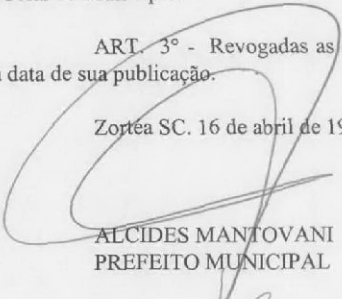
ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA,
ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber
a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar
Convênio com a Secretaria de Estado de Governo e da Fazenda com a finalidade de
construir um POSTO DE SAÚDE, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

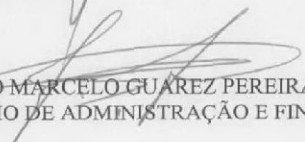
ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta do
Orçamento Geral do Município.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Zortéa SC. 16 de abril de 1997.



ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL



JOÃO MARCELO GUÁREZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS